



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 201900822

Unidade(s) Auditada(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município (UF): Porto Alegre (RS)

Exercício: 2018

1. Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2018, do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada. O escopo de auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201900822.
3. Considerando o escopo da auditoria, o material disponibilizado à equipe e as evidências constantes do relatório, a opinião da UAIG é a certificação pela **Regularidade com Ressalva**, tendo em vista o registro de que o HCPA permanece em funcionamento sem Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e sem Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (Item 5 do Relatório de Auditoria).
4. Entende-se que esse fato acarreta risco à segurança dos pacientes no âmbito da Unidade hospitalar e, as ações a serem adotadas ainda permanecem pendentes de implementação na Unidade. Neste sentido, recomendou-se que os gestores priorizem a obtenção dos respectivos plano e certificado com a maior brevidade possível.
5. Complemento a manifestação acerca dos atos de gestão com as seguintes observações:
 - 5.1. Foi constatado o não atingimento da meta do indicador “Taxa de Ocupação de Salas Cirúrgicas”, fixado em 85 %. Neste caso, recomendou-se identificar as causas que contribuíram para o resultado alcançado, de 80,87%, e elaborar plano de ação para otimização da ocupação das salas.
 - 5.2. Na área de gestão de pessoas, verificou-se a existência de escalas de sobreaviso de 48 horas em fins de semana, em desacordo com o art. 244 da CLT e índice de absenteísmo dos empregados – 3,86 % - acima dos parâmetros de comparação.
 - 5.3. Foram ainda identificadas falhas nos processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, em especial relacionadas à ausência de justificativas de preço e da escolha do fornecedor.
 - 5.4. Por fim, registrou-se a ocorrência de execução de ações pela Coordenadoria de Gestão de Auditoria Interna do HCPA incompatíveis com as atribuições técnicas da atividade de auditoria interna.
6. Posto isso, friso a importância de se adotarem medidas saneadoras em relação às falhas apontadas, visando o aperfeiçoamento contínuo da gestão, e ressalto que o HCPA tem envidado esforços para atender as recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) em trabalhos anteriores, sobretudo nas áreas de gestão de pessoas e gestão de compras e contratações.
7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art.13 da IN/TCU nº 63/2010, determino providências para informar ao Ministro de Estado supervisor que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União (TCU),

com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao TCU, por meio do referido sistema.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE**, **Diretor de Auditoria da Área Social**, em 27/09/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1264959 e o código CRC 4631B4FC

Referência: Processo nº 00190.109552/2019-19

SEI nº 1264959